

**GABINETE DO PREFEITO**

**PROCOLO C.M.I**

Em 26/08/2020  
**LILIAN MARTINS DE LIMA**



**MENSAGEM Nº 016/2020**

Ipueiras, Ceará, 13 de agosto de 2020.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores

Temos a honra de remeter à apreciação de Vossa Excelência e de seus dignos Pares, o anexo **Projeto de Lei No. 016/2020, de 13/08/2020**, que **AUTORIZA A PRORROGAÇÃO TEMPORÁRIA DOS EFEITOS DA LEI MUNICIPAL Nº 998/2020 ENQUANTO PERDURAR O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Lei Municipal nº 998, de 03 de abril do corrente ano, foi editada em conjunto com uma série de medidas do Poder Executivo com vistas a minimizar os efeitos negativos na economia local causados pelas medidas de isolamento social decorrentes do combate à pandemia da Covid-19, mormente pelo fato de os indivíduos albergados pelas disposições daquele diploma comporem um dos setores econômicos mais penalizados, qual seja, o de feiras de hortifrutigranjeiros e confecções.

Considerando que os efeitos devastadores na iniciativa privada, principalmente nos pequenos comerciantes, ainda se mostram bastante latentes, mesmo com a retomada gradual da economia no âmbito municipal, faz-se necessária a continuidade das medidas de atenuação dos prejuízos causados. O próprio Governo Federal já estuda a prorrogação do auxílio emergencial, justamente diante dos efeitos duradouros do baque na economia nacional, além do prazo inicialmente previsto.

Dessa forma, perpetuando-se as dificuldades por tempo bem superior àquele inicialmente previsto para as isenções concedidas no âmbito da Lei nº 998/2020, sem perspectiva de melhora em curto prazo, faz com que a prorrogação temporária dos efeitos legislativos seja medida salutar.

Certos de merecer o respaldo necessário dessa Casa Legislativa na aprovação da matéria em tela, renovamos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,



**RAIMUNDO MELO SAMPAIO**  
*Prefeito Municipal*

## GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N. 016/2020

Ipueiras, Ceará, 13 de agosto de 2020.

**AUTORIZA A PRORROGAÇÃO  
TEMPORÁRIA DOS EFEITOS DA LEI  
MUNICIPAL Nº 998/2020 DURANTE O  
ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

***O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRAS, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS  
ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS, submete ao Plenário do Poder Legislativo  
Municipal de Ipueiras, a seguinte Lei:***

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar os efeitos da Lei Municipal nº 998/2020 enquanto perdurar o Estado de Calamidade Pública no âmbito do Município de Ipueiras.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente aquelas da Lei Municipal nº 998/2020.

Paço da Prefeitura Municipal de Ipueiras-CE, aos 13 (treze) dias do mês de agosto de dois mil e vinte (2020).



**RAIMUNDO MELO SAMPAIO**  
*Prefeito Municipal*